

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE
Nº 01
[Signature]

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º 8561

Requerente Mesa Diretora

Assunto concede reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes e das outras providências

DATA	HISTÓRICO

AUTUAÇÃO

Aos dezetois dias do mês de março

de dois mil e oitos autuo a Projeto de Lei nº 020/08

_____ de fls _____ e demais documentos

que se seguem.

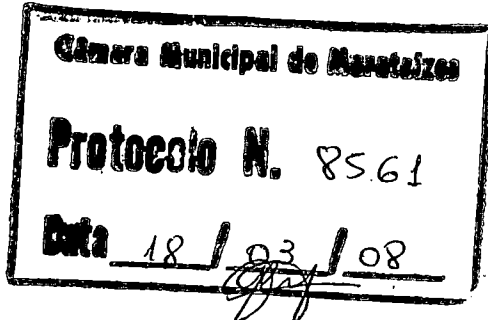
Aracma de Oliveira Duarte
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 020 /2008.



CONCEDE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Mesa Diretora no uso de suas atribuições Regimentais e com base no art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal, previstos nos anexos II e V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes, Resolução Legislativa 015/2001.


Art. 2º. O aumento de despesas será suportado em dotação específica, nas rubricas 31.90.11-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, e, 01.031.001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentos, Lei Orçamentária Anual, obedecidos aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Marataízes, em 18 de março de 2008.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

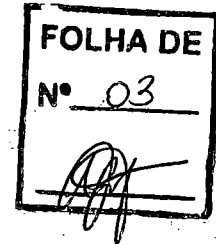

Cleber Júnior Pereira Bento
Vice-Presidente


Luiz Carlos Silva Almeida
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 020/08, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 18 de março de 2008.

Ieda Silva Mendes Fernandes
Secretária Geral da C.M.M



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 04
[Handwritten signature]

PARECER PROCURADOR n. 026 /2008

Câmara Municipal de Maratáizes
Protoc. N. 8566
18/03/08
[Handwritten signature]

Protocolo 8561 – projeto de lei 020/2008.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Assunto: concede reajuste aos servidores do poder legislativo.

RELATÓRIO –

A Mensagem traz em seu art. 1º, o estabelecimento do índice de 10,% (dez por cento) a ser concedido aos servidores desta Casa na condição de reajuste salarial.

Importa realçar que o art. 2º cuida da previsão orçamentária, indicando, expressamente, as rubricas onde serão lançados os valores se concedido o reajusta, especificando a disponibilidade orçamentária para tanto.

Os efeitos serão retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Eis, no breve o necessário relato

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição parte da Mesa Diretora desta Câmara e tem suporte no art. 63-VI da Lei Orgânica, e , portanto, a iniciativa se insere no âmbito financeiro deste Poder;

A exigência dos ats. 14 e 16 da LRF estão cumpridas com a indicação do rubrica orçamentária onde há disponibilidade de lei.

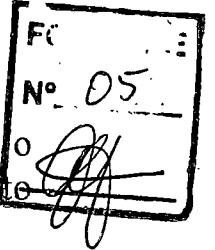
CONCLUSÃO São estas as considerações que registro para conhecimento e avaliação dos Srs. Vereadores, destacando que não encontro nenhum óbice ao normal processamento da proposição;

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Maratáizes

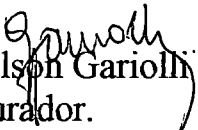
Estado do Espírito Santo



Em discussão deverá merecer voto da maioria dos presentes, desde que o quorum seja de maioria absoluta, na forma do art. 217 do Regimento Interno.

É o parecer.

Maratáizes, em 18 de março de 2008.


Edmilson Gariolli
Procurador.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.



Parecer ao Projeto de Lei 020/2008, protocolo 8561/08, que concede reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Maratáizes e dá outras providências.

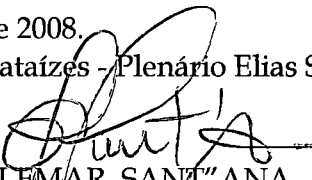
Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o reajustamento em 10% (dez por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal.

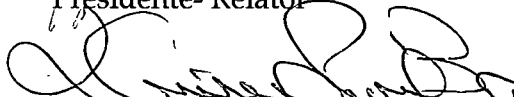
O parecer jurídico não encontra óbice ao regular processamento da matéria. Assim referido Projeto, atende aos princípios Constitucionais, bem como aos princípios e formas do direito e da legalidade com boa técnica e redação.

É o parecer.

Maratáizes, 18 de março de 2008.

Câmara Municipal de Maratáizes - Plenário Elias Silva


ELEMAR SANTANA
Presidente- Relator


CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Voto do Vice-Presidente

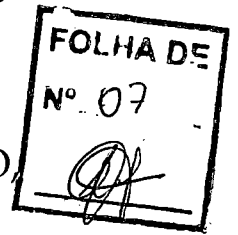

ADEMILTO RODOVALHO COSTA
Voto do Membro


Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO.

Parecer ao Projeto de Lei 020/2008,
protocolo 8561/08, que concede reajuste
dos vencimentos dos servidores da Câmara
Municipal de Marataízes e dá outras
providências.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o reajustamento
em 10%(dez por cento) os valores remuneratórios dos
servidores deste Legislativo Municipal

Veio a esta comissão Projeto de Lei que autoriza o reajustamento em 10%(dez por
cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal.


Há previsão orçamentária.

Portanto, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular do
projeto de Lei.

É o parecer.

Marataízes, 18 de março de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente- Relator


ELEMAR SANTANA
Voto do Vice-Presidente


NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO
Voto do Membro



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

Nº 08

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente o Projeto de Lei nº 020/08, foi **APROVADO** em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação.

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim
Cléber Júnior Pereira Bento:.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Elemar Sant'Ana:.....sim
Euci Fernandes da Rocha:.....sim
Íris Derlande Gomes do Espírito Santo.....Presidente
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes - ES, em 18 de março de 2008, do Plenário "Elias Silva".

Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2008. 19/03/08

FOLHA DE	
n.º 09	
PROT. 011/08	
P. M. M. N. 4485	
19/03/08	
M. res,	
PROTOCOLISTA	

CONCEDE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

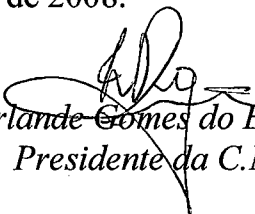
A Presidente da Câmara Municipal de Marataízes no uso de suas atribuições Regimentais conferidas no art. 24. II, "h" do REGIN, faz saber que Câmara aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal, previstos nos anexos II e V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes, Resolução Legislativa 015/2001.

Art. 2º. O aumento de despesas será suportado em dotação específica, nas rubricas 31.90.11-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, e, 01.031.001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentos, Lei Orçamentária Anual, obedecidos aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Marataízes, em 19 de março de 2008.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1111, de 24 de março de 2008.

Autor: Poder Legislativo

aut. 01/08

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **10%** (dez por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal, previstos nos anexos II e V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes, Resolução Legislativa 015/2001.

Art. 2º - O aumento de despesas será suportado em dotação específica, nas rubricas 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, e, 01.031.001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, obedecidos os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.


Antônio Bitencourt
Prefeito Municipal